



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**REITORIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**  
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – CEP: 29.056-255 – Vitória-ES

Memorando 016/CPPD/2015  
Do. Presidente da CPPD  
Ao. Reitor do Ifes

Vitória, 11 de junho de 2015.

Senhor Reitor,

Considerando que a CPPD é um órgão de assessoramento do Conselho Superior e da Reitoria e em observância ao disposto no art. 9º, inciso VII da Resolução 34/2013/CS, solicitamos que se verifique, junto à procuradoria, a possibilidade da aplicação da Resolução 14/2015/CS aos processos de Reconhecimento de Saberes e Competências que já estavam em tramitação antes do dia 04 de maio de 2015.

Salienta-se que, caso isso seja possível, dezenas de servidores poderão ser beneficiados com uma maior agilidade de apreciação de seus processos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

José Marcos Stelzer Entringer  
Presidente da CPPD